

rua, numa extensão de 31 metros de comprimento por 3,70 metros na sua maior largura; os seguintes proprietários: mrs. Lourenço Horn e Maria Telashi.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de outubro de 1955

Jose Amador Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Data supra: Marcelo Secretário-Tesoureiro.

- Lei nº 139 -

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre denominação de ruas de Engº Coelho e numeração de prédios.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, autorizada a efetuar a colocação de placas denominativas das ruas de Engº Coelho de acordo com a planta já aprovada pela Prefeitura e cujos nomes se seguem:

- 1 - Avenida Pedro Hermann
- 2 - Avenida Pedro Foner
- 3 - Rua Victor Hermann
- 4 - Rua Antonio Alves Cavallero
- 5 - Rua 7 de Setembro
- 6 - Rua Helena Hermann
- 7 - Rua 13 de Maio
- 8 - Rua 15 de Novembro

9 - Praça Alfredo Francisco Guimarães
Artigo 2º - Fica a Prefeitura autorizada também a proceder a remuneração dos prefeitos cobrando a taxa de acordo com o regulamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 1955

José Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. Malago Secretário

~ Lei nº 140 ~

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Acurio Rodrigues, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verbas:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de \$8.000,00 (oito mil cruzeiros) na verba Conservação de Vias Públicas Pessoal Variável, a fim de atender a despesas atinentes a referida verba durante os próximos meses do corrente exercício.

Artigo 2º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de \$1.000,00 (um mil cruzeiros) na verba Limpeza Pública Material de Consumo, a fim de atender a despesas